



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	01
Proc. PLO	
02/25	

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo, assegurando isonomia.

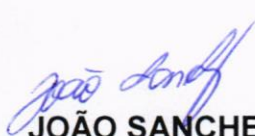
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) sobre os vencimentos base dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, abrangendo os ocupantes de cargos efetivos e em comissão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

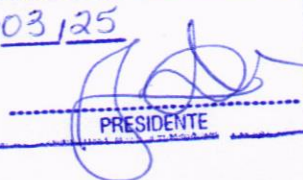
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CM. Álvares Machado (SP), 13 de março de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


JOÃO SANCHEZ
1º Secretário


DUDU SANCHES
2º Secretário

APROVADO EM <u>Única</u> DISCUSSÃO
SESSÃO <u>Ordinária</u>
DATA <u>18/03/25</u>
 PRESIDENTE

LIDO NA SESSÃO DE
* 18 MAR. 2025 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	02
Proc. PLO	
02/25	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reajuste de 2,67% sobre os vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Álvares Machado, abrangendo tanto os ocupantes de cargos efetivos quanto os em comissão.

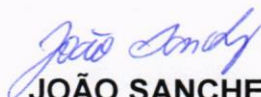
A medida se justifica pela necessidade de garantir isonomia no tratamento dispensado aos servidores municipais, considerando que o Poder Executivo está concedendo reajuste na mesma proporção aos seus servidores. Assim, busca-se evitar discrepâncias remuneratórias entre os quadros funcionais dos Poderes Legislativo e Executivo, promovendo a equidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal (STF), em sua jurisprudência, já consolidou o entendimento de que a concessão de reajustes específicos aos servidores públicos pode ser realizada mediante lei específica, desde que respeitada a iniciativa legislativa adequada e os preceitos orçamentários.

Dessa forma, considerando o princípio da isonomia, a necessidade de recomposição inflacionária e a viabilidade financeira da medida, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Álvares Machado (SP), 13 de março de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


JOÃO SANCHEZ
1º Secretário


DUDU SANCHES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 09/25

À Sua Excelência,

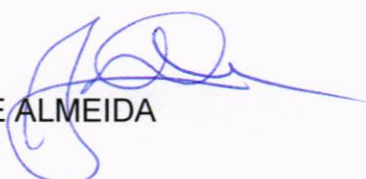
Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2025**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo, assegurando isonomia”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

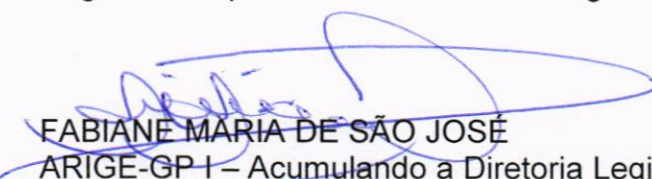
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 18 de março de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
ARIGE-GP I – Acumulando a Diretoria Legislativa

